



prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP:  
18.535-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos pelo período de 30 dias.

#### 1.1. Classificação do bem ou serviço

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum engenharia e serviços e fornecimentos contínuos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária pelo período de trinta dias para cobrir o período licitatório do processo quem encontra-se em andamento, em decorrência de ser um serviço essencial a população, considerando a Lei Complementar nº 77/2013 que instituiu o Código Municipal de Resíduos Sólidos no município de Jumirim e prevê que é de responsabilidade do poder público do município a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e comercial e lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço deverá ser executado no Município de Jumirim/SP, compreendendo:

ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS);

BAIRROS: CENTRO, NOVA JUMIRIM, CDHU, SÃO MATHEUS, VILA JORGE, MORADA DO SOL, IPIRANGA, ÁGUA DE PEDRA, ROSEIRA, ENTRE RIOS, PAINEIRAS, DORDETTI, CONDOMÍNIO GRECHI, CONDOMINIO ALIANÇA, NÚCLEO HABITACIONAL ROSAS DE SARON.

O trajeto de coleta conforme mapa em anexo, perfaz 100 quilômetros/dia.

O volume de lixo estimado a ser coletado perfaz 60 toneladas

### 4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

O prazo para início dos serviços será de **48h**, contados da emissão da ordem de início de serviço.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços deverá ser disponibilizada, pela contratada, uma frota composta por, no mínimo, 01 (um) caminhão equipado com caçambas coletoras-



prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP:  
18.535-000

compactadoras com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) cada, de carregamento traseiro, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, reservatório para retenção de chorume, providas de suportes para pá e vassoura que são equipamentos obrigatórios, basculamento mecânico, sinalização luminosa intermitente para uso noturno, sinalização sonora intermitente para uso na marcha-à-ré, devendo, ainda, ser disponibilizado mais 01 (um) veículo como reserva técnica

A coleta deverá ocorrer de forma manual porta a porta na área urbana do município  
Transporte de todo material coletado para Aterro Sanitário licenciado ambientalmente.

#### **Mão de Obra:**

- A equipe mínima de mão de obra equivale a 2 coletores e 1 motorista, devendo possuir reserva de mão de obra para eventual substituição;

#### **Itinerário de coleta ou rota ou periodicidade:**

- Estima-se uma quantidade de 100 km rodados por dia de coleta;

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para os serviços de transporte e destinação final deverá ser considerada a mão-de-obra mínima necessária pela contratada, de modo que os serviços sejam executados dentro de um padrão mínimo de qualidade e pontualidade, não atrasando os serviços da coleta domiciliar.

Todos os serviços deverão ser executados dentro da carga horária referente aos dois dias úteis previsto para a **coleta: Segundas e Sextas feiras**, tendo seu início no período diurno e conclusão no mesmo dia. Em caso de feriados o dia da coleta poderá ser alterado.

Os funcionários terão a função de executar os serviços de coleta manual e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais (com características domiciliares) e feiras, desde que acondicionados em recipientes adequados.

Deverão ser coletados os resíduos porta a porta nos locais indicados pela Contratante, podendo haver pontos definidos para a coleta se indicado pela Contratante, não sendo permitida a separação de materiais recicláveis dentro do município de Jumirim, ficando a critério da Contratada a separação destes materiais em espaço da própria empresa, vedada a ingestão de bebidas alcoólicas e pedidos de donativos de qualquer espécie em qualquer época do ano, pela equipe da coleta.

O local de destinação deverá obter licenciamento de **instalação** e **operação** comprovado com as respectivas licenças dos órgãos competentes responsáveis. A Contratada deverá fazer o transporte dos resíduos domiciliares até o local da destinação final.



prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP:  
18.535-000

A coleta e o transporte deverão ser executados respeitando as leis de trânsito e ambientais vigentes e aplicáveis.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será João Luiz de Oliveira Filho, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços.

O Fiscal de contrato, será designado conforme Portaria.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

## 8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal acompanhado do relatório de pesagem, tíquetes da balança, Boletim de Medição identificando as quantidades de resíduos coletados e transportados para destinação final.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante dispensa de licitação.

Item	Descrição	Quant. Estimada/ mês (toneladas)	Valor unit./ ton R\$	Valor total/ mês R\$
1	Coleta manual e mecanica de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	60,00		
2	Destinação final, triagem e processamento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais e disposição final dos rejeitos oriundos do processamento e triagem em Aterro Sanitário licenciado	60,00		



• prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
• administracao@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP:  
18.535-000

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Capacidade técnica profissional mediante a comprovação de possuir em seu quadro profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, devidamente registrado no Conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, certificado junto a Conselho profissional competente, por execução de serviço de características semelhantes, limitado a comprovação da parcela de maior relevância, qual seja, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, independentemente do quantitativo. A empresa deverá comprovar o vínculo com o profissional detentor do acervo, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

B. Capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e restrita a parcela de maior relevância assim definida: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares num total de 360 toneladas num período de 6 (seis) meses, equivalente a 50% da quantidade licitada.

C. Comprovante de Registro no Conselho profissional competente, da empresa e do Responsável Técnico.

D. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

E. Declaração que apresentará, como condição para assinatura do Contrato os seguintes documentos;

- Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de operação (LO) do aterro sanitário, emitidas pelo órgão competente, onde serão recebidos e dispostos os resíduos da Contratante;
- Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do Aterro Sanitário.
- Alvará de Funcionamento do Aterro sanitário;
- Carta de anuência do Aterro sanitário declarando que tem capacidade ociosa para receber a quantidade 70 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares e volumosos oriundos do Município de Jumirim;
- Licença de operação (LO) da Usina de triagem emitidas pelo órgão competente, onde serão recebidos os resíduos da Contratante;
- Carta de anuência da Usina de triagem declarando que pode receber para triagem a



• prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
administracao@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Administração  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SPCEP:  
18.535-000

quantidade de 60 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Jumirim.

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A. Certidão negativa de falência/recuperação judicial (exceto se for apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com Súmula 50 do TCESP), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da apresentação das propostas.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Como condição para assinatura do contrato caberá a empresa vencedora apresentar os seguintes documentos:

- Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de operação (LO) do aterro sanitário, emitidas pelo órgão competente, onde serão recebidos e dispostos os resíduos da Contratante;
- Carta de anuência do Aterro sanitário declarando que tem capacidade ociosa para receber a quantidade 70 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares e volumosos oriundos do Município de Jumirim;
- Licença de operação (LO) da Usina de triagem emitidas pelo órgão competente, onde serão recebidos os resíduos da Contratante;
- Carta de anuência da Usina de triagem declarando que pode receber para triagem a quantidade de 60 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Jumirim;
- Planilha de composição do custo com base na proposta final levando em consideração todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto;
- Certificado de Regularidade (CR) do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) do Aterro Sanitário;
- Alvará de Funcionamento do Aterro sanitário.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 0218021545200072096 - 3390397800

### **13.1. Fonte do recurso**

Recursos do Tesouro